

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 1419/2009, DE VINTE E SEIS DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores municipais e recomposição de subsídios dos secretários municipais, do vice-prefeito e da prefeita do Município de Mineiros e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrada no que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.336/2007, de 22 de agosto de 2007, com a alteração introduzida pela Lei Municipal nº 1.340/2007, de 24 de setembro de 2007, com a alteração introduzida pela Lei Municipal nº 1.379/2008 de 12 de junho de 2009, com a alteração introduzida pela Lei Municipal nº 1.395 de 10 de setembro de 2008, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, **APROVA** e **EU**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º A partir do mês de maio do ano de 2009 fica concedido, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos servidores da administração municipal direta, autarquias, fundações públicas e servidores do Poder Legislativo Municipal, a recomposição de vencimentos no percentual de 5,8 % (cinco vírgula oito por cento), relativo ao INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, divulgados pelo IBGE, conforme Lei Municipal nº. 1.336/2007 de 22 de agosto de 2007, com suas alterações posteriores.

Art. 2º A Prefeita, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, farão jus à recomposição de seus subsídios, nos mesmos percentuais do art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (26 6 2009).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO).